



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

**CONTRATO Nº 2/2025, QUE CELEBRAM A
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E O
INSTITUTO AOCP, PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, NA FORMA ABAIXO:**

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, com sede nesta cidade, na Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, CEP. 65.076-820, por meio do seu **Fundo Especial do Ministério Público**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.772.136/0001-21**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Procurador-Geral de Justiça, Exmo. Senhor **DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA**, brasileiro, servidor público, matrícula funcional nº 595173, e de outro lado o **INSTITUTO AOCP**, aqui simplesmente denominado **CONTRATADO**, inscrita no CNPJ n.º 12.667.012/0001-53, estabelecida na Avenida Doutor Gastão Vidigal, nº 959, CEP 87.050-440, bairro Zona 8 – Maringá/PR, neste ato representada pela Sra. **LILIAN RAVAGNANI CAMILO**, Diretora-Presidente, têm justo e, acertado a celebração do presente Contrato, decorrente de Dispensa de Licitação, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho do Diretor-Geral desta PGJ/MA, conforme consta do Processo Administrativo nº 346/2025, com amparo legal no art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente Instrumento tem por objeto a prestação de serviços técnicos de planejamento, organização e operacionalização de todas as Etapas do Concurso Público de provas e títulos, para ingresso na carreira de Promotor de Justiça Substituto do Ministério Público do Estado do Maranhão, com fornecimento completo de recursos materiais e humanos necessários, envolvendo, ainda, a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, preambular e discursiva, avaliação da inscrição definitiva, quanto ao exame psicotécnico, provas oral e de tribuna, avaliação de títulos, bem como toda e qualquer atividade logística imprescindível à execução segura e eficiente dos serviços, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência e na proposta apresentada pelo **CONTRATADO**, integrantes dos autos do Processo Administrativo nº 346/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, a contar de sua última assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.1. Está previsto no prazo de vigência o cumprimento de todo o cronograma de etapas e fases do concurso público, até a homologação do resultado, de acordo com as normas de caráter geral estabelecidas no Regulamento aprovado pela Resolução nº 26/2024 do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Maranhão, conforme cronograma proposto pelo **CONTRATADO**.

1.2. Na data da assinatura do contrato, o representante do **CONTRATADO** deverá:



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

- a) atualizar todos os documentos apresentados quando da habilitação, se vencidos; e
- b) apresentar ao MPMA, para efeito do disposto nos incisos III, IV e XI do caput do art. 4º da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 11/01/2012, declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, assinada pelo seu representante legal, podendo ser apresentada por meio eletrônico, sem prejuízo de o declarante informar, imediatamente, qualquer alteração na situação declarada.

1.3. Por se tratar de serviços não contínuos ou contratados por escopo, em que se impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, o prazo estabelecido poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto da contratação para o cumprimento das atividades relacionadas às Etapas do Concurso do Ministério Público do Estado do Maranhão, conforme cronograma inicialmente apresentado no item 21.21 do Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. Os recursos orçamentários reservados para o pagamento da despesa objeto deste contrato, correrão à dotação orçamentária seguinte:

Unidade Gestora: 07901 – Fundo Especial do Ministério Público Estadual

Modalidade empenho: Global

Grupo Programação Financeira: 003 Outras Despesas Correntes

Esfera: Fiscal

Unidade Orçamentária: 07901

Programa Trabalho: 03 091 0337 6091 017216

Função: 3 – Essencial à Justiça

Subfunção: 091 – Defesa da Ordem Jurídica

Programa: 0337 – Gestão de Ações Essenciais à Justiça

Ação: 6091 Desenvolvimento de Pessoal - FEMPE

Subação: 017216 DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - FEMPE

Natureza de Despesa: 33.90.39.03 Concursos, Treinamentos, Cursos e Reciclagem

Fonte Recurso: 1.7.59.107.000 Recursos Vinculados a Fundos - Fonte 1759.107

Nota de Empenho nº 2025NE000001, datada de 29/01/2025.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O **valor global máximo estimado** para a contratação, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, considerando as receitas auferidas com inscrição e os



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

recursos orçamentários da Administração, é de **R\$ 1.500.000,00** (um milhão e quinhentos mil reais), demonstrado na tabela a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	U.M.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e operacionalização de todas as Etapas do Concurso Público de provas e títulos para ingresso na carreira do Ministério Público do Estado do Maranhão, com fornecimento completo de recursos materiais e humanos necessários, envolvendo, ainda, a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, exame psicotécnico, provas oral e de tribuna, avaliação de títulos, bem como toda e qualquer atividade logística imprescindível à execução segura e eficiente dos serviços.	10014	Unidade	1	R\$ 1.500.000,00	R\$ 1.500.000,00

1.2. A estimativa do valor da contratação para desembolso pela Administração depende da projeção do número de inscrições efetivadas no concurso público e da taxa de inscrição cobrada, considerando os candidatos pagantes e isentos, para fixação da despesa com o CONTRATADO.

1.3. O CONTRATADO, prestará os serviços técnicos especializados de planejamento, organização e operacionalização do Concurso Público de provas e títulos para ingresso na carreira do Ministério Público do Estado do Maranhão, com vistas ao provimento de 10 (dez) cargos de Promotor de Justiça Substituto, de acordo com os valores apresentados na tabela abaixo:

ESTIMATIVA DE INSCRIÇÕES CANDIDATOS PAGANTES E ISENTOS			VALOR GLOBAL FIXO	
1	ATÉ	2.500	R\$	900.000,00
2.501	ATÉ	5.000	R\$	1.250.000,00
5.001	ATÉ	7000	R\$	1.500.000,00

1.4. Na hipótese de o número de candidatos ultrapassar a quantidade de 7.000 (sete mil), será cobrado do Ministério Público do Estado do Maranhão o valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) por candidato excedente, em favor do CONTRATADO, além do pagamento do valor global fixo de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

1.5. O número efetivo das inscrições deferidas em resultado final, após o julgamento de eventuais impugnações por qualquer cidadão, deverá ser informado em relatório do CONTRATADO apresentado à COMISSÃO DE CONCURSO e à Secretaria para Assuntos



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

Institucionais – SECINST para que, se necessário, seja feito o apostilamento da alteração do valor contratual, de acordo com as condições previstas na Proposta de Preços e neste instrumento, tabela constante no item 1.3 e inscrições excedentes no item 1.4, para fixação da despesa e cumprimento das condições de pagamento com o CONTRATADO.

1.6. Na proposta apresentada pelo CONTRATADO, as despesas referentes às publicações oficiais, assim como os custos decorrentes das isenções do pagamento das inscrições, são de responsabilidade da CONTRATANTE.

2. O valor do pagamento à CONTRATADA será realizado parceladamente, de acordo com o critério definido da seguinte forma:

- a) 30% (trinta por cento) do valor contratado após a publicação da lista definitiva de inscrições deferidas para a prova da primeira etapa;
- b) 20% (vinte por cento) do valor contratado após a realização da prova preambular, de caráter eliminatório e classificatório, de primeira etapa;
- c) 20% (vinte por cento) do valor contratado após o resultado definitivo dos exames de sanidade física e mental, de caráter eliminatório, de terceira etapa;
- d) 20% (vinte por cento) do valor contratado após o resultado definitivo da prova oral, de caráter eliminatório e classificatório, e da prova de tribuna, de caráter classificatório, realizadas na quarta etapa; e
- e) 10% (dez por cento) do valor contratado após o resultado definitivo da Avaliação de títulos, de caráter classificatório, de quinta e última etapa.

2.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal, desde que o objeto contratado, tenha sido entregue e a documentação do CONTRATADO esteja regularizada. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou a documentação não esteja regularizada, a contagem dar-se-á somente a partir da apresentação de todos os documentos necessários à liquidação.

2.2. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 02 (dois) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir, devendo estar acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/21.

2.2. O pagamento será efetuado mediante crédito na conta-corrente indicada pelo CONTRATADO, em sua Proposta de Preços Detalhada.

2.3. Se a fatura/nota fiscal for apresentada em desacordo ao contrato ou com irregularidades, a contagem do prazo para pagamento, será reiniciada a partir da data em que o CONTRATADO providenciar as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o MPMA.

2.4. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO enquanto estiver pendente de liquidação quaisquer de suas obrigações, não podendo este fato ensejar direito de reajuste



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

de preços ou de atualização monetária.

2.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo MPMA, entre a data prevista para o pagamento até a correspondente ao efetivo pagamento da fatura/nota fiscal, serão calculados por meio da aplicação da fórmula: **EM = I x N x VP**, e quitados mediante apresentação de fatura/nota fiscal própria, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365 \quad I = (6/100) / 365 \quad I = 0,00016438$

Onde **i** = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE REALIZAÇÃO DO OBJETO

1. Todas as Etapas e Fases do Concurso serão realizadas na cidade de São Luís - MA.

1.2. Segue o cronograma das atividades relacionadas ao cumprimento das Etapas do Concurso, podendo ser alterado conforme as tratativas com a COMISSÃO DE CONCURSO do Ministério Público do Estado do Maranhão:

CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS		
Cronograma preliminar de atividades apresentado pelo CONTRATADO, em dias úteis, relacionado às Etapas do Concurso, podendo ser alterado conforme a necessidade do CONTRATANTE e ocorrerem alguns prazos concomitantemente.		
A	ABERTURA DO CONCURSO	DATA
1	Assinatura do contrato	A
2	Contratação	A + 10
3	Planejamento Operacional da Instituição Organizadora	A + 20
4	Elaboração do Edital em conjunto com a Comissão do Concurso	A + 20
5	Divulgação do Edital	A + 30
B	INSCRIÇÃO PRELIMINAR	DATA
6	Publicação do Edital	B
7	Prazo para solicitação de isenção de taxa de inscrição	B + 4
8	Publicação do resultado dos pedidos de isenção de taxa de inscrição	B + 6
9	Recurso contra o indeferimento do pedido de isenção de taxa de inscrição	B + 11
10	Publicação da decisão dos recursos sobre isenção de taxa de inscrição	B + 13
11	Prazo para pagamento da inscrição para aqueles que tiveram o pedido de isenção de taxa indeferido	B + 30
12	Prazo para inscrição candidatos ampla e reservas	B + 30
13	Publicação da lista de candidatos com inscrições preliminares deferidas	B + 32
14	Recurso contra o indeferimento da inscrição preliminar	B + 37
15	Publicação do resultado final dos inscritos na página da Instituição e do MPMA	B + 39
16	Prazo para impugnação por qualquer cidadão do resultado final de inscritos	B + 44



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

17	Publicação da decisão sobre requerimento de condições especiais para realização das provas	B + 39
18	Recurso contra indeferimento de condição especial	B + 44
19	Julgamento final do resultado das condições especiais	B + 46
20	Convocação para a prova objetiva	B + 47
21	Publicação do local de prova e sala por candidato	C - 7
C	PRIMEIRA ETAPA - PROVA PREAMBULAR	DATA
22	Aplicação da prova preambular	C - 7
23	Publicação do gabarito preliminar e caderno de questões	C + 1
24	Recurso contra as questões da prova objetiva	C + 6
25	Apresentação da folha de resposta	C + 15
26	Publicação do gabarito definitivo e resposta aos recursos	C + 15
27	Recurso contra o resultado da prova objetiva	C + 20
28	Publicação do resultado final da prova objetiva	C + 23
29	Avaliação pela Equipe multiprofissional dos candidatos portadores de deficiência	C + 28
30	Publicação da lista de candidatos aptos a concorrerem às vagas reservadas aos portadores de deficiência	C + 30
31	Recurso contra o indeferimento do pedido de concorrência pelas vagas reservadas aos deficientes	C + 35
32	Julgamento final do resultado e convocação para a prova discursiva	C + 37

D	SEGUNDA ETAPA - PROVAS DISCURSIVAS	DATA
33	Convocação para a Prova Discursiva	D
34	Realização das provas discursivas	D + 7
35	Audiência pública para identificação das provas	D + 20
36	Publicação do resultado provisório das provas discursivas	D + 21
37	Recurso contra a prova discursiva	D + 26
38	Julgamento do resultado final das provas discursivas, convocação para a inscrição definitiva e apresentação de títulos	D + 36
E	TERCEIRA ETAPA - INSCRIÇÃO DEFINITIVA	DATA
39	Convocação para as Fases I, II e III	E
40	Fase I - exames de sanidade física e mental, de responsabilidade da Comissão de Concurso;	E + 14
41	Fase II - exame psicotécnico, de responsabilidade da INSTITUIÇÃO ORGANIZADORA	E + 20
42	Fase III - sindicância da vida pregressa e investigação social, de responsabilidade da Comissão de Concurso;	E + 14
43	Expedição dos comunicados sobre exames de higiene ao departamento de saúde	E + 20
44	Avaliação pela Comissão Especial dos candidatos às vagas reservadas aos negros, mediante avaliação presencial	E + 25
45	Publicação da decisão da Comissão Especial para análise das vagas reservadas aos negros	E + 27
46	Recurso contra indeferimento do pedido para concorrer às vagas reservadas aos negros	E + 32
47	Publicação das inscrições definitivas deferidas	E + 34
48	Recurso contra o indeferimento da inscrição definitiva	E + 32
49	Julgamento final do Recurso contra o indeferimento da inscrição definitiva	E + 35
F	QUARTA ETAPA - PROVA ORAL E TRIBUNA	DATA
50	Publicação das decisões dos recursos, convocação para a prova oral e divulgação dos pontos da prova oral e tribuna	F
51	Indicação das candidatas lactantes e candidatos com necessidades especiais	F + 1



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

52	Publicação do resultado da prova oral e tribuna	F + 7
53	Pedido de vista da gravação da prova oral e tribuna	F + 12
54	Concessão de vista da gravação da prova oral e tribuna	F + 12
55	Recurso contra resultado da prova oral e tribuna para a Banca Examinadora	F + 17
56	Julgamento final do resultado definitivo da prova oral e tribuna	F + 20
G	QUINTA ETAPA - AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	DATA
57	Convocação para apresentação de títulos para avaliação	G
58	Publicação do resultado da avaliação de títulos	G + 15
59	Recurso contra avaliação dos títulos para a Comissão do Concurso	G + 20
60	Julgamento final do Recurso contra avaliação dos títulos para a Comissão do Concurso	G + 30

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. A proposta do CONTRATADO foi elaborada considerando a aplicação de linha de corte e eliminação de candidatos para a convocação para as fases subsequentes à Prova Preambular (I – Primeira Etapa), quais sejam:

II – Segunda Etapa: Provas Discursivas – 40 (quarenta) vezes o número de vagas.

III – Terceira Etapa: Exame Psicotécnico – 30 (trinta) vezes o número de vagas.

IV – Quarta Etapa: Prova Oral e Prova de Tribuna – 10 (dez) vezes o número de vagas.

V – Quinta Etapa: Todos os Candidatos Aprovados na Quarta Etapa.

1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

1.2. Os serviços a serem contratados não estão inseridos nas atribuições dos cargos de carreira da área requisitante, nem se amoldam às outras vedações e exceções para executar direta ou indiretamente o objeto contratado, não havendo vínculo de subordinação com funcionários de empresas prestadoras de serviços terceirizados, de acordo com o disposto no Art. 48 da Lei n.º 14.133/2021.

1.3. O Ministério Público do Estado do Maranhão reserva-se para proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.

1.4. Em relação à forma de execução, afigura-se como mais adequada a forma indireta, sob o Regime de Empreitada por Preço Global, nos termos do art. 6º, XXIX, da Lei n.º 14.133/2021, compreendendo etapas e fases sucessivas, adiante especificadas, em que a participação do candidato em cada etapa ocorrerá necessariamente após habilitação na etapa anterior, termos do disposto no Art. 9º do REGULAMENTO aprovado pela RESOLUÇÃO Nº 26/2024-CSMP:

I – PRIMEIRA ETAPA: prova preambular, de caráter eliminatório e classificatório, de responsabilidade do CONTRATADO;

II – SEGUNDA ETAPA: 2 (duas) provas discursivas, de caráter eliminatório e classificatório, de responsabilidade do CONTRATADO;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

III – TERCEIRA ETAPA: inscrição definitiva, de caráter eliminatório, composta pelas seguintes fases:

- a) Fase I – exames de sanidade física e mental, de responsabilidade da COMISSÃO DE CONCURSO;
- b) Fase II – exame psicotécnico, de responsabilidade do CONTRATADO; e
- c) Fase III – sindicância da vida pregressa e investigação social, de responsabilidade da COMISSÃO DE CONCURSO;

IV – QUARTA ETAPA: prova oral, de caráter eliminatório e classificatório, e prova de tribuna, de caráter classificatório, ambas de responsabilidade do CONTRATADO;

V – QUINTA ETAPA: avaliação de títulos, de caráter classificatório, de responsabilidade do CONTRATADO.

1.6. Para o desenvolvimento das atividades sob a sua responsabilidade, o CONTRATADO deverá suportar todos os custos, diretos e indiretos, inerentes ao planejamento e execução das etapas; incluindo despesas com pessoal, material, insumos e equipamentos; traslados, deslocamentos e logística; segurança e saúde; processamento, confecção, aplicação e avaliação das provas, com apresentação de relatórios estatísticos fundamentados ao término de cada etapa; recebimento e guarda de documentos; equipe de direção, assessoramento técnico, execução e fiscalização; plano de comunicação, mídia e publicidade.

1.7. Em relação à Infraestrutura e Segurança da unidade principal do CONTRATADO, serão disponibilizadas: 1. Sala Cofre; 2. Garantia de fornecimento de energia elétrica com Grupo Gerador Perkins 1100 séries, modelo GEP 881. 100kVA; 3. Sistema de alarme monitorado, inclusive no telhado; 4. Cerca elétrica e alarme de barreira no telhado; 5. Sistema de alarme de pânico, que pode ser acionado manualmente por vários setores do instituto, em casos de tentativa de invasão, durante o turno de trabalho.

1.8. Em relação à Tecnologia da Informação, o CONTRATADO utilizará o serviço de Cloud Computing (Computação nas nuvens) do tipo IaaS (Infrastructure as a Service ou Infraestrutura como Serviço), que permite o redimensionamento dinâmico de hardware dos servidores, conforme a carga de trabalho requerida. Por exemplo: se, em um determinado período, um dos servidores tiver uma grande carga de trabalho excedente, o mesmo poderá ser alterado para um servidor de maior porte, resolvendo possíveis problemas de limitação de infraestrutura. Serão disponibilizadas 5 instâncias nos Data Centers da Amazon Web Service, sendo uma dedicada para o servidor de banco de dados e as demais para as aplicações da empresa. Todas as instâncias com hospedagem, monitoramento e suporte 24X7X365 em Internet Data Center, e conexão à Internet através de canal dedicado na velocidade de 1Gbps.

1.9. Em relação ao Relacionamento com o Candidato, o CONTRATADO utilizará Call Center que funcionará em horário comercial e possui atendentes aptos a prestarem esclarecimentos e sanar possíveis dúvidas dos candidatos em relação aos certames. Além disso, os candidatos deverão contar com um canal de informação via e-mail: candidato@institutoaocp.org.br.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

Com o objetivo de promover a inclusão e a acessibilidade, o CONTRATADO inovou e inseriu em seu site o VLBRAS, que é um recurso que visa facilitar a comunicação e o entendimento dos conteúdos do seu site para pessoas surdas ou com deficiência auditiva.

1.10. Para o recebimento das Inscrições, o CONTRATADO desenvolverá e manterá um sistema específico para recebimento das inscrições via internet, com emissão de boletos bancários ou Guia de Recolhimento da União (CRU), além de armazenamento das informações em banco de dados.

1.11. A Impressão, Embalagem e Transporte das Provas ocorrerão em ambiente próprio do CONTRATADO com rígida fiscalização, por controle de acesso através de identificação biométrica e monitoramento por câmeras 24 horas por dia. As Folhas/Cartões de Respostas (gabaritos) serão personalizadas, identificadas por meio de mecanismo de segurança e adequadas ao sistema de correção, por meio de scanners e processamento de dados.

1.12. A equipe de aplicação receberá treinamento antecedente ao dia de aplicação das provas. O CONTRATADO aplicará vídeos de treinamento para os Chefes e Subchefes de locais e Fiscais de Sala, os quais facilitarão a demonstração de como os trabalhos deverão ser desenvolvidos no dia do concurso. Além disso, a organizadora disponibilizará equipe interna devidamente treinada para o acompanhamento da aplicação das provas e suporte necessário. Essa equipe terá por funções ratificar a vistoria já realizada nos locais de aplicação e proporcionar o devido treinamento aos fiscais que são selecionados dentre aqueles que possuem maior experiência efetiva na aplicação de provas destinadas a concursos.

1.13. Após todos os cuidados dispensados com o transporte dos materiais de aplicação da prova, no ato de abertura dos malotes, serão utilizados Termos de Abertura individuais, contendo o número do lacre, a localidade (cidade) e o local de prova (escola, faculdade, universidade). Durante a aplicação das provas, serão utilizados mecanismos de segurança, como o uso de detectores de metais, para acesso dos candidatos aos sanitários e corredores, impedindo a utilização de qualquer mecanismo de comunicação que possa comprometer o certame.

1.14. Para o processamento de resultados, após a aplicação das provas, os materiais serão transportados à sede do CONTRATADO, onde uma equipe especializada procederá o recebimento, abertura e conferência dos materiais de aplicação, com especial atenção à documentação referente ao fechamento dos malotes. As Folhas de Respostas serão digitalizadas em scanners de alta capacidade, com dispositivo leitor de alta precisão, o que garante agilidade e segurança no processamento do resultado. Além disso, o material passará por um programa de correção e será conferido novamente pela equipe técnica responsável pelo setor. No caso da redação, as folhas também serão digitalizadas e enviadas para a banca examinadora sem nenhum dado do candidato. Apenas o texto chegará até o avaliador, garantindo a isonomia, legalidade, impessoalidade e moralidade em mais essa etapa do trabalho. O sistema de correção por scanners com tratamento de imagens será o mais moderno e confiável existente no mercado para o processamento de resultados de concursos públicos. Ele permitirá acessar a qualquer momento e de forma rápida, prática e



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

segura as folhas de respostas, inclusive pelo candidato para a conferência de seu resultado.

1.15. Durante toda a execução dos concursos públicos, existe a possibilidade de o candidato interpor recursos administrativos prévios, tais como recursos contra: o indeferimento da inscrição, o resultado do gabarito preliminar, o resultado da prova objetiva, o resultado de desempenho didático e de conhecimento em discursiva, o resultado de prova oral e de tribuna, de avaliação de títulos, entre outros, conforme contrato, além de recurso contra o resultado final. Os recursos serão impetrados pelos candidatos em formulário próprio disponível no site do CONTRATADO, conforme o prazo previsto no edital, sendo realizado por meio de login individual e com emissão de protocolo. Após a análise preliminar de cada recurso, a Banca de Elaboração de cada prova formulará parecer de deferimento ou indeferimento, conforme o caso, e encaminhará para a COMISSÃO DE CONCURSO do Ministério Público do Estado do Maranhão, que decidirá a respeito, em seguida, as respostas serão disponibilizadas na página do concurso por meio de parecer. Na hipótese de alteração do gabarito preliminar, por força de provimento de algum recurso, as notas dos candidatos serão recalculadas de acordo com o novo gabarito.

1.16. Para a realização de um Concurso Público, é necessário que todos os procedimentos estejam pautados na legalidade. A fim de garantir a adequada aplicação das normas legais, o CONTRATADO contará com uma equipe jurídica altamente qualificada, garantindo ao Ministério Público do Estado do Maranhão um atendimento diferenciado. Os editais de concurso, antes de sua publicação, passarão por uma análise profunda e crítica, assegurando ao CONTRATANTE a qualidade e a segurança de que os procedimentos estão estritamente adequados à legislação, sendo previamente consultada a COMISSÃO DE CONCURSO do Ministério Público do Estado do Maranhão.

1.17. O CONTRATADO também disponibiliza apoio jurídico nas demais fases do concurso, tais como: parecer dos editais, recursos, impugnações, ações judiciais e suporte necessário até a aprovação do concurso pelos órgãos fiscalizadores. O trabalho da equipe tem início com a elaboração do edital até enquanto houver demandas relacionadas ao certame, no âmbito administrativo ou judicial.

1.18. A Metodologia de Trabalho abrange o Planejamento do Processo, Definição do Cronograma, elaboração do Edital do Concurso, Divulgação do Concurso, Elaboração de Provas Objetiva, Dissertativa e Avaliação de Títulos. O INSTITUTO AOCP disponibilizará ainda, Avaliação Médica, Avaliação Psicológica, Heteroidentificação para aferição de candidatos que se unscreveram como negros e Perícia Médica dos Candidatos que se inscreveram como Pessoa Com Deficiência – PCD.

1.19. A solução se mostrou mais vantajosa para a Administração mediante a execução indireta, sob o Regime de Empreitada por Preço Global, nos termos do art. 6º, XXIX, da Lei n.º 14.133/2021, compreendendo a execução de todas as etapas e fases sucessivas do concurso público para ingresso no Ministério Público do Estado do Maranhão, em que a participação do candidato em cada etapa ocorrerá necessariamente após habilitação na etapa anterior, nos termos do disposto no Art. 9º do REGULAMENTO aprovado pela RESOLUÇÃO N° 26/2024-CSMP.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

1. Constituem obrigações do CONTRATADO:

01) Disponibilizar pessoal especializado e com experiência em processos similares, nas áreas técnicas, de informática e logístico administrativa.

02) Garantir o sigilo dos dados processados, informações, conteúdo das provas, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados para a execução dos serviços, responsabilizando-se pela divulgação direta ou indireta, por quaisquer meios, de informações que comprometam sua realização.

03) Tratar os assuntos pertinentes ao concurso público somente com as pessoas indicadas pela CONTRATANTE, formalmente designadas pela COMISSÃO DE CONCURSO.

04) Executar os serviços em conformidade com o contrato resultante deste Contrato obedecendo rigorosamente ao disposto no Regulamento do Concurso e no Edital.

05) Realizar a perícia médica dos candidatos inscritos como pessoa com deficiência (Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999) e o procedimento de verificação dos candidatos autodeclarados negros.

06) Diagramar, imprimir, acondicionar e distribuir as provas a serem aplicadas no concurso, cumprindo rigorosamente os procedimentos estabelecidos neste Contrato e em sua Proposta Técnica, incluindo demais protocolos de segurança de que disponha, de modo a garantir a segurança, qualidade, uniformidade e legibilidade dos cadernos de prova, folhas de respostas e demais documentos impressos.

07) Vedar a contratação ou participação de pessoas, em qualquer fase da prestação dos serviços, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o quarto grau, de candidatos inscritos no certame. Para tanto, deverá exigir da equipe profissional declaração acerca da inexistência do mencionado parentesco, que poderá ser apresentada à COMISSÃO DE CONCURSO quando solicitada.

08) Transportar os cadernos de provas e folhas de respostas, devidamente empacotadas, rotuladas e lacradas em malotes próprios, bem como os demais materiais para a execução do contrato, até o local da prova, com segurança e sigilo.

09) Submeter os locais da realização das provas à COMISSÃO DE CONCURSO da CONTRATANTE, para aprovação dos aspectos de localização, acessibilidade, segurança e quantificação do pessoal de apoio.

10) Reunir-se com a COMISSÃO DE CONCURSO da CONTRATANTE sempre que houver necessidade ou mediante convocação.

11) Responsabilizar-se pela comunicação aos órgãos competentes, bem como obtenção de todo e qualquer alvará ou certificado, a ser emitido pelos órgãos públicos para execução dos serviços contratados.

12) Responsabilizar-se integralmente pelos seus profissionais, assim como por todas as



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

pessoas designadas para trabalhar na execução do objeto deste Contrato, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade.

13) Responsabilizar-se pela capacitação e orientação específica de toda a equipe envolvida na logística de aplicação dos instrumentos de avaliação.

14) Assumir quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros por seus representantes ou prepostos em decorrência da execução dos serviços.

15) Responder por todos os ônus referentes aos serviços, desde os salários até os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, como também pelas taxas, impostos, transportes, alimentação e outras exigências legais ou regulamentares, relativas aos seus empregados, que venham a incidir no contrato resultante deste Contrato, os quais não terão nenhum vínculo com a CONTRATANTE.

16) Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação resultantes da prestação de serviços que leve à anulação do concurso, arcando com todos os ônus decorrentes.

17) Permitir o acompanhamento e fiscalização dos serviços por representantes da CONTRATANTE, garantindo o livre acesso da CONTRATANTE às dependências da CONTRATADA.

18) Auxiliar a CONTRATANTE, especialmente, a COMISSÃO DE CONCURSO, na elaboração do edital e do cronograma do concurso.

19) Cumprir o cronograma estabelecido e, em caso de excepcionalidades, comunicar, imediatamente e por escrito, eventual atraso ou paralisação na execução do objeto, apresentando razões justificadoras e propostas de readequação dos prazos para a apreciação da CONTRATANTE.

20) Disponibilizar número de telefone fixo, correio eletrônico (e-mail), chat, e endereço de correspondência para atendimento e esclarecimento de dúvidas dos candidatos.

21) Emitir relatório parcial, após execução de cada Etapa, e relatório final, após realização da última Etapa, endereçados à COMISSÃO DE CONCURSO e ao Gestor do Contrato, informando todas as ocorrências relativas à respectiva fase do serviço contratado, para fins de avaliação e constatação do pleno atendimento dos serviços especificados neste Contrato e na Proposta apresentada.

22) Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

23) Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-la na execução do contrato.

24) Reparar, corrigir, remover ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

25) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

- 26) Responsabilizar-se pela confecção dos documentos de arrecadação das taxas de inscrição, que estará disponível durante o período de inscrição, de acordo com as informações bancárias a serem encaminhadas pela CONTRATANTE
- 27) Oferecer atendimento diferenciado aos candidatos com deficiência, proporcionando-lhes as condições necessárias à participação no certame, com salas especiais, provas ampliadas, em braile ou a utilização de leitores, observados os critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 28) Hospedar em seu site, além dos editais e comunicados, um link com perguntas frequentes para esclarecer as dúvidas mais comuns dos candidatos.
- 29) Disponibilizar em meio eletrônico, em seu site, as inscrições preliminares, no período entre 10 horas do primeiro dia estabelecido para o seu início e 23 horas e 59 minutos do último dia estipulado para o encerramento destas, observado o horário oficial de Brasília/DF.
- 30) Disponibilizar em meio eletrônico a geração de documento para o recolhimento da taxa de pagamento da inscrição, a ser recolhida à conta do Ministério Público do Estado do Maranhão, cujo banco, agência e conta serão fornecidos formalmente.
- 31) Informar, por meio eletrônico, a listagem dos candidatos que efetuaram o pagamento da taxa de inscrição, bem como a relação dos candidatos que tiveram homologados os pedidos de isenção.
- 32) Elaborar um projeto computacional específico para a formação do cadastro de dados do concurso público, em que serão guardadas todas as informações pertinentes aos candidatos regularmente inscritos, cuja conferência de todas as informações far-se-á em momento oportuno.
- 33) Criar graficamente, compor, personalizar e padronizar todos os formulários de digitalização/interpretação de imagens de documentos a serem utilizados na seleção, dentro dos padrões exigidos pelos equipamentos de leitura.
- 34) Criar e desenvolver sistema computacional próprio para a leitura e impressão de formulários, que será feita em papel especial, os quais serão conferidos, separados e acondicionados.
- 35) Compor as bancas para a elaboração e correção das provas objetiva e discursiva, oral e de tribuna, adotando critérios de confidencialidade de sua constituição, que consiste, basicamente, na segurança e no sigilo da seleção.
- 36) Elaborar os instrumentos de avaliação, sendo de sua responsabilidade a propriedade intelectual de todas as questões, os quais deverão obedecer aos parâmetros definidos no item 3 do Termo de Referência.
- 37) Divulgar o padrão de resposta das provas discursivas, oral e de tribuna e a possibilidade de interposição de recurso contra ele. As provas discursivas serão corrigidas após a consolidação do padrão de resposta definitivo.
- 38) Corrigir as provas discursivas, oral e de tribuna obedecendo a critérios de imparcialidade e de impessoalidade, incluindo o processo de desidentificação dessas provas.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

- 39) Manter exclusivamente na alçada do CONTRATADO a indicação dos nomes dos participantes das bancas, internos e externos, os quais deverão possuir no mínimo a titulação de mestre e tempo de experiência na área jurídica ou na área da matéria específica de no mínimo 10 (dez) anos.
- 40) Assegurar o absoluto sigilo quanto ao conteúdo das provas até o momento de sua aplicação.
- 41) Responsabilizar-se por toda a logística necessária para o deslocamento dos instrumentos de avaliação de responsabilidade da CONTRATADA, bem como a guarda de todo o material até o momento da efetiva aplicação das provas e a organização e sinalização dos locais onde serão aplicados os instrumentos de avaliação.
- 42) Garantir a segurança dos candidatos e a lisura do concurso, podendo utilizar-se inclusive de detector de metais ou outros instrumentos, previamente previstos no edital.
- 43) Adotar mecanismos de segurança de identificação do candidato que permita, no momento da convocação para a posse, a análise e a emissão de laudo técnico para comprovar se o candidato é o mesmo que realizou as provas.
- 44) Responsabilizar-se pela correção dos instrumentos de avaliação compreendendo a criação, a produção e o desenvolvimento de sistema computacional de armazenamento de dados e, ainda, a conferência das folhas de frequência com as folhas de respostas a partir de uma dupla leitura dos documentos digitalizados.
- 45) Garantir a não identificação do candidato durante o processo de correção ou de revisão das provas objetivas e das provas discursivas.
- 46) Responsabilizar-se pelo recebimento de recursos das etapas sob a sua responsabilidade, o que envolverá a análise, julgamento e a elaboração de respostas por meio de banca examinadora especializada na área objeto de avaliação, encaminhando parecer prévio fundamentado para manifestação da COMISSÃO DE CONCURSO do Ministério Público do Estado do Maranhão, antes da publicação.
- 47) Divulgar os gabaritos oficiais preliminares das provas na internet, em data e endereço eletrônico informado no caderno de provas.
- 48) Desenvolver sistema eletrônico para a interposição de recurso das etapas do concurso, que deverá ser utilizado pelos candidatos conforme instruções no edital de abertura ou no edital de divulgação do resultado preliminar.
- 49) Fazer constar no edital de abertura ou no edital de divulgação do resultado preliminar o prazo de 2 (dois) dias úteis para a interposição de recurso dos resultados divulgados, a contar da publicação oficial, bem como detalhar essa fase.
- 50) Disponibilizar aos candidatos o caderno de provas somente no decurso dos últimos 15 (quinze) minutos anteriores ao horário determinado para o término das provas, bem como por meio eletrônico, com acesso restrito de cada candidato somente a seu respectivo resultado.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

- 51) Fazer constar no edital de abertura do certame as consequências de recursos que importem na anulação ou alteração do gabarito de questão integrante da prova.
- 52) Responsabilizar-se pela organização e realização da perícia, na qual se verificará se o candidato se enquadra ou não como pessoa com deficiência, observada a legislação pertinente.
- 53) Serão convocados para a perícia médica todos os candidatos que se declararam como pessoa com deficiência, aprovados nas etapas anteriores do concurso e será realizada no mesmo momento da avaliação psicológica na cidade de São Luís - MA.
- 54) A CONTRATADA se responsabilizará ainda pela análise e elaboração de respostas, por meio de banca especializada, aos recursos interpostos contra a perícia médica.
- 55) Encaminhar o resultado final do concurso à COMISSÃO DE CONCURSO, no prazo de 15 (quinze) dias, após a devida análise dos recursos pertinentes às provas objetivas e às provas discursivas, em listagens e relatórios, via mídia digital, com as seguintes especificações:
- a) relação em ordem alfabética e em ordem de classificação com as notas de todos os candidatos e a sua respectiva situação no concurso público;
 - b) relatório com os dados pessoais (nome, número de inscrição, endereço, telefone, etc.) dos candidatos aprovados.
- 56) Prestar assessoria técnica, encaminhando os subsídios necessários à confecção de respostas às ações judiciais que venham a ser propostas em razão da realização do concurso.
- 57) Acondicionar as provas, imediatamente após a impressão, em embalagens plásticas opacas e com fechos de segurança invioláveis, bem como sejam armazenadas em local seguro, com vigilância 24 horas e entrada restrita, até a data de aplicação.
- 58) Manter armazenadas pelo prazo de 1 (um) ano, a contar da homologação do resultado final do concurso, em ambiente próprio, as folhas de frequência e as demais planilhas de todos os candidatos, bem como os exemplares das provas aplicadas no concurso.
- 59) Compartilhar com a CONTRATANTE o ônus decorrente de eventual reaplicação de prova, cabendo 50% (cinquenta por cento) para cada parte, quando os fatos motivadores não forem imputados a nenhuma das partes.
- 60) A CONTRATADA se responsabilizará de forma integral por eventual inclusão de candidatos sub judice nas etapas/fases de sua responsabilidade, quando essa inclusão decorrer de falha na execução do serviço imputada exclusivamente ao CONTRATADO, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 61) Nas demais hipóteses de inclusão de candidatos sub judice, o CONTRATADO se responsabilizará até quantitativo limite de 10% (dez por cento) do total de candidatos convocados para a respectiva etapa/fase a ser realizada, restrita ao momento de aplicação da fase.
- 62) Caso o quantitativo limite de candidatos sub judice seja ultrapassado, a CONTRATANTE deverá providenciar Termo Aditivo ao Contrato a ser firmado a fim de manter o equilíbrio



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

econômico-financeiro, arcando com os custos dos eventuais candidatos sub judice excedentes. Para tanto, a CONTRATADA apresentará, na oportunidade, os custos e a justificativa desses por meio de planilha de composição de custos.

63) Manter, durante a vigência do Contrato, a condição prevista na Resolução nº 37/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, no tocante à vedação de contratar a prestação de serviços com empresa que tenha como sócios, gerentes ou diretores, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, devendo, na ocorrência de quaisquer uma das hipóteses mencionadas, comunicar o fato, de imediato e por escrito, à CONTRATANTE;

64) É vedado à CONTRATADA manter empregados, no âmbito da CONTRATANTE, que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou servidores do Ministério Público do Estado do Maranhão, observando-se, também, no que couber, a vedação de reciprocidade entre os Ministérios Públicos ou entre estes e órgãos da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, distrital ou municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 01) Fornecer ao CONTRATADO as informações, orientações e documentos necessários à execução do objeto.
- 02) Providenciar as publicações relativas ao concurso no Diário Oficial e no portal do MPMA.
- 03) Verificar a regularidade da documentação apresentada e sindicância da vida pregressa e atual para comprovação da idoneidade moral e conduta individual e social dos candidatos.
- 04) Aprovar o conteúdo e diagramação das provas.
- 05) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, em especial, no ato da devolução efetiva das provas de segunda etapa, a conferência dos cadernos com a lista de presença a ser feita pelo (a) coordenador(a) do CONTRATADO, em conjunto com os fiscais aplicadores de cada sala (membro e servidor), mediante recibo.
- 06) Julgar os recursos interpostos contra os resultados das provas preambular, discursivas, oral e de tribuna, bem como contra o resultado final do concurso (Súmula CNMP nº 5, de 05 de março de 2018.), informando ao CONTRATADO a decisão e as orientações de procedimento.
- 07) Elaborar o edital e o cronograma do concurso com auxílio do CONTRATADO.
- 08) Efetuar o pagamento de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato.
- 09) Aprovar todas as medidas a serem implementadas pelo CONTRATADO para o efetivo controle do concurso, de forma a garantir o sigilo de suas etapas e a transparência do



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

certame.

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do item 1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

d) Multa:

d.1) ATÉ TRINTA DIAS DE ATRASO INJUSTIFICADO NA EXECUÇÃO/REFAZIMENTO DO SERVIÇO/DA ENTREGA DO OBJETO: multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, calculada sobre o valor do contrato, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo estipulado para cumprimento da obrigação;

d.2) MAIS DE TRINTA DIAS DE ATRASO INJUSTIFICADO NA EXECUÇÃO/REFAZIMENTO DO SERVIÇO/ DA ENTREGA DO OBJETO: multa moratória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato;

d.3) NÃO-EXECUÇÃO/REFAZIMENTO DO SERVIÇO/ DA ENTREGA DO OBJETO: multa compensatória de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor do contrato, aplicável a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

obrigações, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à CONTRATANTE;

d.4) DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA PREVISTA EM QUALQUER ITEM DESTE INSTRUMENTO: multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, calculada sobre o valor do contrato e limitada a 30% (trinta por cento) desse valor, contada da comunicação da CONTRATANTE (via internet, correio etc.), até cessar a inadimplência;

2. A inexecução parcial ou total do contrato, bem como o não cumprimento ou cumprimento irregular de suas condições por parte do CONTRATADO poderá implicar a sua extinção unilateral, nos termos dos arts. 137, inciso I, e 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, com aplicação das penalidades cabíveis, mediante a instauração do devido processo administrativo, resguardando-se aos interessados o direito ao contraditório e a ampla defesa, consoante o disposto na Lei nº 14.133/2021;

3. Ocorrida a extinção pelo motivo retrocitado, a CONTRATANTE poderá contratar o remanescente, com fulcro no art. 90, § 7º da Lei nº 14.133/2021;

4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE;

5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

6. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação pro rata tempore do IPCA, ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente;

7. Na hipótese de o CONTRATADO incorrer em algum dos atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos do art. 5º, inciso IV, da Lei Federal nº 12.846, de 2013, ficará sujeita às penalidades descritas no art. 6º daquele diploma legal;

8. As penalidades previstas na alínea acima serão aplicadas segundo os critérios estabelecidos nos arts. 6º e 7º da Lei Federal nº 12.846/13 e nos arts. 20 a 27 do Decreto Federal nº 11.129/2022, resguardado ao CONTRATADO o direito ao devido processo legal e à ampla defesa;

9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório e a ampla defesa;

10. A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O parcelamento não será adotado, tendo em vista a singularidade dos serviços, a interdependência das etapas a serem cumpridas e o uso em conjunto proporcionar melhores resultados técnicos, tornando a contratação mais economicamente viável e vantajosa para a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei n.º 14.133 de 2021 com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

1. Durante o prazo de vigência do contrato, seu respectivo valor será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, apresentado na Proposta Comercial da CONTRATADA n.º 224-3/2024, em 19/12/2024.

1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado da data do orçamento estimado, aplicando-se a variação do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

1.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

1.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo

15. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

1.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

1.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

1.8. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

1.9. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

1. Nos termos do art. 138 da Lei 14.133/2021, o presente Contrato poderá ser extinto:

1.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

1.2. Se a rescisão for unilateral ou consensual, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. E, em qualquer caso de rescisão, constará nos autos a respectiva e formal motivação, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.

2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

3.3. Indenizações e multas.

4. O CONTRATADO reconhece os direitos da Administração, nos casos de extinção prevista no art. 139, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1 A fiscalização e o gerenciamento do contrato, respectivamente, estarão de acordo com a resolução nº 102/2013 do CNMP e do Ato Regulamentar nº 08/2015-GPGJ.

2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º, da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, como preceitua o Art. 117 da mesma Lei.

3 O objeto do contrato será recebido de acordo com a orientação fixada no Art. 140, da Lei 14.133/2021.

4 O CONTRATADO será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no Art. 120, da Lei 14.133/2021.

5 A verificação da adequação do produto contratado deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Contrato.

6 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pelo Contratado ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, além da aplicação de outras penalidades, conforme disposto nos artigos 115, 156, 162 e 337-P, da Lei 14.133/2021.

7 Considerando o DESPACHO-GAB 120/2024 e 127/2024, relativos ao Processo 12915/2024, que inclui a Secretaria de Planejamento e Gestão do Ministério Público (SEPLAG) no auxílio à Secretaria para Assuntos Intitucionai (SECINST) nos trabalhos de formalização da contratação de instituição que realizará o certame, e a PORTARIA-GAB/PGJ 12199/2024, que designou o servidor JOSÉ EDSON MAIA JÚNIOR, Analista Ministerial – Área: economia, lotado na Secretaria Administrativo-Financeira, para auxiliar nos trabalhos iniciais do concurso para ingresso na carreira do Ministério Público, foram indicados os servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização desta contratação, adiante identificados:

a) **Gestor:** Promotor de Justiça EDNARG FERNANDES MARQUES, Diretor da Secretaria para Assuntos Institucionais – SECINST, Matrícula 776500, CPF 376.021.103-82, Telefone: (98) 988547615, E-mail: ednarg@mpma.mp.br;

b) **Gestor Adjunto:** Promotor de Justiça FÁBIO HENRIQUE MEIRELLES MENDES, Diretor da Secretaria de Planejamento e Gestão da PGJ, Matrícula 1066265, CPF 772.082.263-34, E-mail: fabiomendes@mpma.mp.br; Telefone: (98) 981388628;

c) **Fiscal Técnico:** JOSÉ EDSON MAIA JÚNIOR, Analista Ministerial, Matrícula 1069293, CPF 303.914.903-20, lotado na Secretaria Administrativo-Financeira, Telefone (98) 984879669, E-mail: edsonmaiajunior@mpma.mp.br;

d) **Fiscal Administrativo:** CLÁUDIO MARCELO ARAÚJO AMORIM, Matrícula 1071056, Assessor de Planejamento, CPF 452.613.263-20, E-mail: marcelo.amorim@mpma.mp.br; Telefone: (98) 984513709.

8. A fiscalização pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO quanto aos danos causados diretamente ao Ministério Público do Estado do Maranhão ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

9. O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pelo Procurador-Geral de Justiça, ou por quem ele delegar, com atribuições administrativas, incluída a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I – analisar a documentação que antecede o pagamento;

II – analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

- III – analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
 - IV – analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto CONTRATADO;
 - V – acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
 - VI – decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
 - VII – efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas do CONTRATADO no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
 - VIII – exercer outras atividades compatíveis com a função.
10. O fiscal de contrato é servidor designado pelo Procurador-Geral de Justiça, ou por quem ele delegar, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, devendo anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução e determinar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, auxiliando o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:
- I – esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
 - II – expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
 - III – proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pelo CONTRATADO ou conforme disposto em contrato;
 - IV – adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da realização dos serviços;
 - V – conferir e certificar as faturas relativas aos serviços realizados;
 - VI – proceder as avaliações dos serviços executados pelo CONTRATADO;
 - VII – determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para perfeita execução do objeto;
 - VIII – determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente ao CONTRATADO que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
 - IX – receber designação e manter contato com o preposto do CONTRATADO e, se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na execução dos serviços;
 - X – dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
 - XI – verificar a correta aplicação dos materiais aplicados;
 - XII – realizar, na forma do artigo 140 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

XIII – propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XIV – exercer outras atividades compatíveis com a função.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO

O Presente Contrato fundamenta-se no art. 75, XV, da Lei n.º 14.133/2021 e na RESOLUÇÃO Nº 26/2024-CSMP, vinculando-se ao Termo de Referência, à proposta do contratado e ao Processo Administrativo nº 346/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

4. Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;

7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida cessão ou subcontratação, no todo ou em parte, dos direitos e obrigações decorrentes da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, com base na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas pertinentes aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE providenciará a divulgação deste Contrato no sítio www.mpma.mp.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (www.pncp.gov.br), nos termos dos arts. 91 e 94 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA- DO FORO

As partes elegem o Foro de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste CONTRATO.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Instrumento para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

São Luís/MA, data da assinatura eletrônica.

DANILO JOSE DE
CASTRO
FERREIRA:595173

Assinado de forma digital por
DANILO JOSE DE CASTRO
FERREIRA:595173
Dados: 2025.01.30 14:01:10 -03'00'

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA
Procurador-Geral de Justiça

LILIAN RAVAGNANI
CAMILO:01959222
988

Assinado de forma digital
por LILIAN RAVAGNANI
CAMILO:01959222988
Dados: 2025.01.30 11:15:06
-03'00'

INSTITUTO AACP

LILIAN RAVAGNANI CAMILO
Diretora-Presidente